



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

DIEx nº 01-Farmácia/DivSau/2º B Fv
NUP: 65308.014176/2024-15

Araguari-MG, 30 de janeiro 2024.

Da Ch Div Sau

Ao Ch SALC

Assunto: Processo de contratação direta – dispensa de licitação - para a aquisição de serviço de dosimetria.

Referência: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021

Anexos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços em conformidade a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;
- Estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 – SEGES/ME – (Relatório da Pesquisa de Preços); e
- Mapa de Consumo.

Nos termos do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a dispensa de licitação para aquisição de serviço de dosimetria visando atender às necessidades do Gabinete Odontológico da Divisão de Saúde do 2º Batalhão Ferroviário.

SINDEY SANTOS (PINHEIRO) CRUZ – Cap
Ch Div Sau/2º B Fv

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 117/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UF/ANEXO	Elaborado por
Seção de Saúde	28/02/2024 00:00	160106	PAULO HENRIQUE FARIA DOMINGUES

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DOS MONITORES

2. Justificativa de necessidade

1. O funcionamento das atividades fim e meio do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), exigem da Administração uma constante preocupação com a correta gestão dos serviços, mantendo-os em níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas operacionais e administrativas. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

1.1. Os materiais serviços de dosimetria atenderão às necessidades da Divisão de Saúde do 2º Batalhão Ferroviário, por possuir um público-alvo na ordem de 5.000 beneficiários, baseado em informações do CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS – CADBEN, abrangendo os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército – FUSEX, da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército – PASS e do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes – SAMMED, e, eventualmente, os militares e dependentes das outras Forças Armadas e militares das Nações Amigas do Brasil, que possam vir a ser atendidos no 2º Batalhão Ferroviário, como também os recrutas (Soldados do Efetivo Variável), que incorporam anualmente nesta OM.

1.2. Usou-se como referência para o cálculo do quantitativo a ser adquirido no certame em tela, o consumo anual de exercícios anteriores através do controle interno da Divisão de Saúde deste Batalhão.

2. Essa quantidade dos itens solicitados refere-se ao crescente aumento da demanda de atendimentos odontológicos, em virtude da necessidade em realizar uma grande quantidade de atendimentos odontológicos nesta OM.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	DOSIMETRIA PESSOAL	12,00	120,00	1.440,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE FARIA DOMINGUES

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Necessidade de dimensionamento do valor previsto com uso de serviços de dosimetria.	PAULO HENRIQUE FARIA DOMINGUES	03/01/2024 11:50
2 Readequar demanda.	IGOR FARIA DOS SANTOS	28/12/2023 12:38

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65308.014176/2024-15

2. Descrição da necessidade

Quanto a necessidade da contratação em tela, a mesma trata de serviço de medição dosimetria para medir o níveis de radiação nos operadores de raio – x do Gabinete Odontológico.

É uma ferramenta de fundamental importância para medir os níveis de radiação nos operadores de raio - x do Gabinete Odontológico do 2º Batalhão Ferroviário.

Vale salientar que essa é tornou-se obrigatória para todas OM/FS saúde, conforme orientação da Diretoria de Saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	 Responsável
Gabinete Odontológico	08951738671

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá comprovar que desempenha “Atividade Econômica Principal” ou “Atividades Econômicas Secundárias” compatíveis com o fornecimento do serviço a que se dispuser a ofertar, de acordo com as disposições elencadas no Edital e seus anexos.

A contratada deverá ser especializada na área Serviço de dosimetria. A empresa vencedora do certame deverá fornecer o serviço de dosimetria, enviando mensalmente os níveis de radiação. Natureza do objeto A contratação objeto deste estudo é considerada "comum".

Critérios e práticas de sustentabilidade

Atendendo aos pressupostos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 JAN 2010, o fornecimento do objeto deverá contemplar: Quando selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de serviço de dosimetria para atender as demandas do Gabinete Odontológico do 2º Batalhão Ferroviário de Araguari/MG, conforme critérios estabelecidos pela Diretoria de Saúde.

Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo

território nacional, através do Banco de Preços. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso II, do Art. 5º, da Instrução Normativa no 65, de 07 de julho de 2021, conforme Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação direta para aquisição de serviço de dosimetria, a ser prestado por empresa do ramo específico ao serviço em questão, com capacidade técnica e financeira para atender a contratação, de acordo com as necessidades do Gabinete Odontológico do 2º Batalhão Ferroviário.

A empresa contratada deve prestar o serviço, em condições, conforme as especificações, quantidade e exigências detalhadas no TR e seus anexos. A descrição pormenorizada da solução encontra-se na proposta apresentada pela empresa, a qual encontra-se anexa ao "ANEXO I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", listagem integrante da Justificativa de Contratação Direta Através de Dispensa de Licitação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda dos anos anteriores, conforme processo de aquisição com 2021NE03 e NE 2023NE20, constantes em planilhas de controle interno e no mapa de consumo anexo neste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.465,80

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.465,80 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco e oitenta centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme art. 40 da Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU). O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para anão adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda..

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As contratações pretendidas serão aplicadas para executar o planejamento de atendimento anual da demanda do Gabinete Odontológico do 2º Batalhão Ferroviário, visando à realização de serviço de dosagem de dosimetria, o que auxilia na medição de níveis de radiação nos operadores de raio - x.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição do serviço, espera-se a continuidade dos serviços prestados aos usuários da seção de saúde do 2º BFV, de modo contínuo sem risco de interrupção no tratamento aos pacientes. Com a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, objetiva-se otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA SAMMED/FUSEX, proporcionando o tratamento adequado e ininterrupto aos mesmos.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram atendidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Apresente contratação não gerará impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

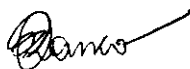
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da necessidade da Seção de Saúde do 2º Batalhão Ferroviário em adquirir os serviços, com o objetivo de otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA SAMMED/FUSEX – na Guarnição Militar de Araguari/MG. Ademais, o valor encontra-se de acordo com o mercado, conforme comprovado nas pesquisas de preços anexas ao processo.

16. Responsáveis

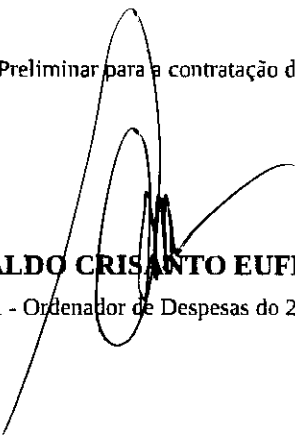
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO

1º Ten - Chefe do Gabinete Odontológico

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar para a contratação direta de empresa especializada para o serviço



ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO

Ten Cel - Ordenador de Despesas do 2º BFv

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Nome da Matriz de Atribuição de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2024	JOSE DANIEL DA SILVA	11/01/2024 09:44
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de serviço de dosimetria para o Gabinete Odontológico do 2º Batalhão Ferroviário.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Selecionar equipe inadequada para planejamento da contratação	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Responsável: GUILHERME BORGES		HENRIQUE
C-01	Ações de Contingência					
	1) Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. 2) Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento. 3) Designar membros com mais experiência em contratações.			Responsável: CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimava de preço inadequada	Realizar o processo de contratação direta sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando fracasso da obtenção de contratado mediante o processo. Contratar o item com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
	Realizar o processo de contratação direta sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando fracasso da obtenção de contratado mediante o processo. Contratar o item com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilizar o painel de preços para cotação do item a ser contratado.			Responsável: CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO		
C-01	Ações de Contingência					
	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.			Responsável: CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato	Contratar empresa com incapacidade técnica para execução do contrato conforme estabelecido no termo de referência.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
	Contratar empresa com incapacidade técnica para execução do contrato conforme estabelecido no termo de referência.					
	Ações Preventivas					
P-01	Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa execução do contrato.			Responsável: CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO		

Ações de Contingência

- C-01 1) Verificar durante a proposta se a licitante anexou toda documentação solicitada. **Responsável:** CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO
 2) Desclassificar empresas que não atendem os quesitos solicitados no termo de referência, lhes garantindo o direito de defesa.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Falta de recursos humanos para gestão e fiscalização do contrato	Não existem servidores suficientes para gestão e com que o objeto contratado não seja cumprido conforme exigências do edital, prejudicando a Instituição.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não existem servidores suficientes para gestão e fiscalização do contrato, fazendo com que o objeto contratado não seja cumprido conforme exigências do edital, prejudicando a Instituição.					
	Ações Preventivas					
P-01	Organizar equipe de trabalho suficiente para o atendimento da demanda.			Responsável: CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO		
	Ações de Contingência					
C-01	Alocar quantidade de servidores suficientes para atendimento da demanda.			Responsável: CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Descumprimento contratual por parte da empresa	O serviço não será prestado ou o produto não será entregue conforme necessidades da instituição, causando prejuízos aos usuários que dependem da execução do objeto contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	
1	Impactos O serviço não será prestado ou o produto não será entregue conforme necessidades da instituição, causando prejuízos aos usuários que dependem da execução do objeto contratado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do serviço.			Responsável: DANIEL AUGUSTO DEL GALLO		
	Ações de Contingência					
C-01	Advertir e se necessário penalizar a empresa o quanto antes para que os prejuízos sejam evitados.			Responsável: DANIEL AUGUSTO DEL GALLO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Rompimento contratual	O não cumprimento do contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	
	Impactos					
1	O não cumprimento do contrato.					
	Ações Preventivas					
P-01	1) Acompanhar toda a execução do contrato, verificar sinais que refletem o desinteresse da empresa. 2) Comunicar sempre com o preposto da empresa para possíveis indagações sobre o contrato			Responsável: DANIEL AUGUSTO DEL GALLO		
	Ações de Contingência					
C-01	Anular a nota de empenho e realizar nova contratação.			Responsável: CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO

Ch GO/2º BFv



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

ANEXO I

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME, bem como suas respectivas alterações.

1. **OBJETO:** Contratação por meio de Dispensa Eletrônica nº ____/2024 para aquisição de serviço de dosimetria.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:** 02 de janeiro de 2024.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
(☒) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

- Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Inciso I, art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

- () I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

OBJETO	UND	QTDE	CONTRATANTE (NOME/UASG)	EMPENHO/ LICITAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)
-	-	-	-	-	-

- (X) Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

- (X) II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

OBJETO	UND	QTDE	CONTRATANTE (NOME/UASG)	EMPENHO/ LICITAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)
Serviço de medição de dosimetria individual	Sv	04	Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE BOA VISTA UASG:120637	Nº Pregão: 12023	26,50
Serviço de medição de dosimetria individual	Sv	04	Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE UASG:120638	Nº Pregão: 322021	23,78
Serviço de medição de dosimetria individual	Sv	04	PREFEITURA	Nº Pregão:	23,00

1-2

			MUNICIPAL DE CAMBE N° Pregão: 832022 UASG:987471	832022	
Média dos Preços Obtidos.....					24,43

() Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

OBJETO	UND	QTDE	REGISTROS	EMPENHO/ LICITAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)

() Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento;

() IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

OBJETO	FORNECEDOR (NOME E CNPJ)	LOCAL DE PESQ (END COMPLETO)	DATA/HORA DE ACESSO	PREÇO UNIT (R\$)
-	-	-	-	-

(X) Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento;

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até

1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

OBJETO	UND	QTDE	CONTRATANTE (NOME/UASG)	EMPENHO/ LICITAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)
-	-	-	-	-	-

(X) Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento;

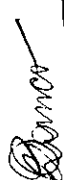
5. ANÁLISE DA PESQUISA

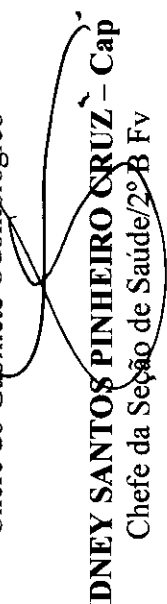
Após análise detalhada dos preços obtidos, não mensurável através da pesquisa de acordo com os incisos I, II, III, IV e V do Art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME (tendo neste caso sido utilizado o critério previsto no inciso I do Art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME), chegou-se ao seguinte preço de contratação:

ITEM	CRITÉRIO ADOTADO	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (CATMAT/CATSER)	UND	VALOR DE CONTRATAÇÃO
1	II – Ma	15121	Serviço de medição de dosimetria individual	Sv	R\$ 1.465,80

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 04 (quatro) folhas, que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Quartel em Araguari, MG, 30 de janeiro de 2024.


CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO – 1º Ten
Chefe do Gabinete Odontológico


SIDNEY SANTOS PINHEIRO CRUZ – Cap
Chefe da Seção de Saúde/2º B Fv



Relatório de Cotação: cotação rápida 11

Pesquisa realizada em 02/01/2024 10:08:42

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

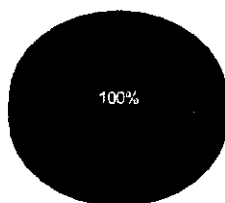
Item 1: dosimetria pessoal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 24,43 (un)	-	R\$ 24,43	100%	R\$ 24,43
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE BOA VISTA			NºPregão 12023 UASG:120637	06/06/2023	24,43
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE			NºPregão 322021 UASG:120638	18/11/2022	24,43
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE			NºPregão 832022 UASG:987471	08/09/2022	24,43
Valor Unitário						R\$ 24,43
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,78		Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,43	

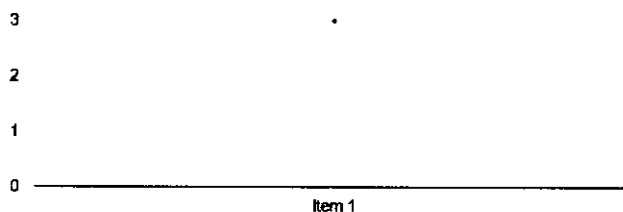
Valor Global: R\$ 24,43

Valor do item em relação ao total

● 1) dosimetria...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de dosimetria de radiação pessoal, realizada com monitores compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis (dosímetros) e um porta dosímetros contendo filtros e tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED

R\$ 26,50

Insc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Junho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 22/05/2023 10:00

Comando da Aeronáutica

Modalidade: Pregão Eletrônico

BASE AÉREA DE BOA VISTA

SRP: NÃO

Objeto: Serviço de Dosimetria de Radiação Pessoal, realizada com monitores compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis (dosímetros) e um porta dosímetros contendo filtros e tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade..

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:120637

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Descrição: Dosimetria Pessoal - Serviço de Dosimetria de Radiação Pessoal, realizada com monitores compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis (dosímetros) e um porta dosímetros contendo filtros e tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade.

Adjudicação: 23/05/2023 11:22

Homologação: 06/06/2023 15:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 15121 - DOSIMETRIA PESSOAL

Quantidade: 144

Unidade: UNIDADE

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	R\$ 26,50
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Dosimetria de Radiação Pessoal, realizada com monitores compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis (dosímetros) e um porta dosímetros contendo filtros e tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Carlos	R CID SILVA CESAR, 600	SAPRA LANDAUER	(16) 3362-2703	comercial@sapra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED

R\$ 26,50

Insc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Junho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 28/09/2022 09:30

Comando da Aeronáutica

Modalidade: Pregão Eletrônico

BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços continuados de dosimetria radiológica para o Grupo de Saúde (GS) da Base Aérea de Campo Grande (BACG).

Identificação: NºPregão:322021 / UASG:120638

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Descrição: Dosimetria Pessoal - Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante (individual externa e padrão) através de dosímetros termoluminescentes, OSLD ou com outra tecnologia de mesma qualidade, para o Grupo de saúde da Base Aérea de Campo 15121 Grande (GS da BACG). Periodicidade mensal, com monitoração individual externa para 19 análises, pelo período de um ano.Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário, monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais,de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Adjudicação: 28/09/2022 15:09

Homologação: 18/11/2022 15:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 228

Unidade: UNIDADE

UF: MS

CatSer: 15121 - DOSIMETRIA PESSOAL



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.409.831/0001-61	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO	R\$ 23,78
VENCEDOR	EIRELI	

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante (individual externa e padrão) através de dosímetros termoluminescentes, OSLD ou com outra tecnologia de mesma qualidade, para o Grupo de saúde da Base Aérea de Campo 15121 Grande (GS da BACC). Periodicidade mensal, com monitoração individual externa para 19 análises, pelo período de um ano. Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário, monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R CARATINGA, 15	(21) 2121-2121	lopescon@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3. Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED

Inc. Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE

Data: 06/09/2022 09:00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campo de radiação e dosimetria das radiações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública deste Município..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:832022 / UASG:987471

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 06/09/2022 11:03

Homologação: 08/09/2022 10:26

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 972

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Dosimetria Pessoal - Monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campo de radiação- Utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD), ou tecnologia superior;- Fornecimento mensal de até 27 dosímetros de tórax, sendo 24 usuários e 3 padrões;- Leitura e fornecimento de relatórios técnicos das doses registradas em cada dosímetro, mensal e anual, por laboratório licenciado pela CNEN;- Incluído despesas com transporte e acessórios.

CatSer: 15121 - DOSIMETRIA PESSOAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	R\$ 23,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campo de radiação e dosimetria das radiações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública deste Município, pelo período de 12 meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Carlos	R CID SILVA CESAR, 600	SAPRA LANDAUER	(16) 3362-2703	comercial@sapra.com.br



Data e hora da consulta: 22/02/2021 11:46
Usuário: 04392443663

Nota de Empenho

UG Emitente	Nome da UG Emitente	Moeda
167106	2 BATALHÃO FERROVIÁRIO	REAL - (R\$)

Ano	Tipo	Número
2021	NE	3

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Piano Interno
2	171497	0151000000	339039	167505	D8SAFCTCCON

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/02/2021	Global	65308.001821/2021-91	0,0000	888,00

Favorecido	Nome do Favorecido
50429810000136	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTEC

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

Descrição

SERVIÇO DE DOSIMETRIA * 21NC700025-DGP, DE 10FEV21 * DISP LIC 02/21-2*BFV * PDR 04/02/21 * SEC SAUDE

Local da Entrega

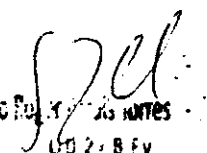
ENDEREÇO EMITENTE: RUA PROFESSORA LOURDES NEVES Nº 750 - BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP: 38444-000 * CNPJ: 07565863/0002-36

Informação Complementar

16010606000022021

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME


Sérgio Roberto dos Santos - 04392443663
UD 21 BFV


Jeovaneir Antonio da Silva - Cap
Idt Mil: 114256753-4
Gestor Financeiro



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 22/02/2021 11:46

Usuário: 04392443663

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

888,00

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOLE LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Serviço de dosimetria para monitoração individual de radiação ionizante	888,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/02/2021	Inclusão	12,00000	74,0000	888,00

Sérgio Roger Arrais Torres - Ten Cel
00.248 Fv

Jeovenir Antônio da Silva - Cap
Idt MIL: 114256753-4
Gestor Financeiro

Data e hora da consulta: 08/02/2023 09:06

Usuário: ***.262.851-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160106	2 BATALHÃO FERROVIÁRIO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.565.863/0001-55	RUA PROFESSORA LOURDES NAVES, 750BAIRRO SANTO ANTONIO	38444-000
Município	UF	Telefone
ARAGUARI	MG	034-3690-5014

Ano	Tipo	Número
2023	NE	20

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/02/2023	Global	65308000258202300	0,0000	1.034,40

Favorecido

Código	Nome	CEP
50.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTEC	13562-400
Endereço		
CID SILVA CESAR 600 JD SANTA FELICIA		
Município	UF	Telefone
SAO CARLOS	SP	(16) 272-1324

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

2023NC001583 - DGO, 11 JAN 2023*CONFORME DIEX N° 01 -DIV SAU/2° B FV*SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS*DISPENSA 02/2023 - 2° BFV*PDR 19/02/2023*DIVISÃO DE SAÚDE

Local da Entrega

2°BATALHÃO FERROVIÁRIO - BATALHÃO MAUÁ

Informação Complementar

16010606000022023 - UASG Minuta: 160106

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/02/2023 11:52:49	Alteração



Data e hora da consulta: 08/02/2023 09:06

Usuário: ***.262.851-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.034,40

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Dosimetria Pessoal	1.034,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/02/2023	Inclusão	12,00000	86,2000	1.034,40

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO
***.747.774-**
07/02/2023 11:52:49

Responsável pela Nota de Empenho
DANILO MOREIRA SOARES
***.070.027-**
07/02/2023 10:19:57

Data e hora da consulta: 19/08/2022 09:14

Usuário: ***.262.851-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissor

Código	Nome	Moeda
167106	2 BATALHÃO FERROVIÁRIO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.565.863/0002-36	RUA PROFESSORA LOURDES NAVES, 750BAIRRO SANTO ANTONIO	38444-000
Município	UF	Telefone
ARAGUARI	MG	034-3690-5014

Ano	Tipo	Número
2022	NE	1266

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171497	0188000000	339039	167505	D8SAFCTCCON

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/08/2022	Global	65308.018734/2022-50	-	569,80

Favorecido

Código	Nome	CEP
50.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTEC	13562-400
Endereço		
CID SILVA CESAR 600 JD SANTA FELICIA		
Município	UF	Telefone
SAO CARLOS	SP	(16) 272-1324

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
104	NAO SE APLICA			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição

RECLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS DO EXÉRCITO (FONTE 0151 PARA 0188) - ACERTO CONTÁBIL DO EMPENHO 2022NE001164 * CONF DIEX Nº 05 - FARM/2º BFV * AQS DE SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL. E LABORATORIAIS * TC 05/2022 * DISP LIC 09 - 2022 - 2º BFV * 2022NC405005 - DGP, 14 FEV 2022 * PDR 070/08/2022 * SEC SAU

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/08/2022 13:45:11	Alteração



Data e hora da consulta: 19/08/2022 09:14

Usuário: ***.262.851-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	569,80

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	DOSIMETRIA PESSOAL	569,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/08/2022	Inclusão	1,00000	569,8000	569,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa

SERGIO ROGER ARRAIS TORRES

***.177.753-**

18/08/2022 13:45:11

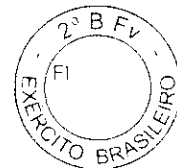
Responsável pela Nota de Empenho

CAIO CESAR NASCIMENTO FRANCO

***.203.777-**

15/08/2022 15:02:12

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/08/2022 13:45:11	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 65308.014176/2024-15 (NUP/NUD)

Dispensa de Licitação nº ____/2024

Objeto: Aquisição de serviço de dosimetria para atender as necessidades do Gabinete Odontológico do 2º Batalhão Ferroviário.

Valor estimado para a contratação: R\$ 1.465,80 (um mil quatrocentos sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Rubrica orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160106;
- II) Fonte de Recursos: 100500142;
- III) Programa de Trabalho: 215845;
- IV) Elemento de Despesa: 339039; e
- V) Plano Interno: D8SACNTDOSI.

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV, art. 5º, da IN 67/2021; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura parcial das despesas que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Araguari, MG, 30 de janeiro de 2024

ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO—Ten Cel
Comandante e Ordenador de Despesas do 2º B Fv



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B
-----------------------	---------------------------------

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgumodeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

Atenção: O Banco de Dados é uma aplicação tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa definidos em leis, normas, instruções, Normativas, Acórdãos, Acórdãos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir dados de leis e normativas, complementares e sites de doutrina jurídica, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para busca de pesquisas jurídicas na forma sugerida, aqui, criada.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 02/01/2024 10:09:36 (IP: 45.168.252.49)
Código Validação: Br7AV7djoDI0tJC6gBqNjia1wOVrFNuzvJjvB8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bascomprecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Br7AV7djoDI0tJC6gBqNjia1wOVrFNuzvJjvB8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024

(Processo Administrativo nº 65308.014176/2024-15)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA, EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO, COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Supedâneo nos Incisos IV, V, VI, VII e VIII da Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME)

1. OBJETIVO

Justificar a viabilidade da contratação por meio de dispensa eletrônica do tipo menor preço para a aquisição de serviços de medição de dosimetria, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. REFERÊNCIAS (NORMATIVOS)

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.2. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;
- 2.3. Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021;
- 2.4. Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019;
- 2.5. Check-list de contratações diretas de pequeno valor – Lista de Verificação (maio/2016), da Advocacia-Geral da União (AGU).

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. O termo de referência para esta contratação encontra-se anexado ao DIEx nº – 01 Div Sau, de 30 Jan 24. (“TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024”).

3.1.1. Para a contratação objeto desta justificativa, a Administração não previu a elaboração de projeto executivo, em virtude da simplicidade técnica do contrato.

3.1.2. A execução do objeto/prazo de entrega dar-se-á a contar 10 (dez) dias úteis da requisição formal do mesmo, por agente responsável designado para tal.

3.1.3. As condições de execução/entrega do objeto de cada etapa estão descritas no “TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024”.

3.2. A aprovação do termo de referência, pelo Ordenador de Despesas (autoridade responsável para tal) será concomitante à aprovação da documentação requisitória.

3.3. O orçamento detalhado que expressa a composição dos custos unitários encontra-se no “RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024”.

3.4. A previsão de recursos orçamentários que assegura o pagamento das obrigações decorrentes do serviço, no exercício financeiro corrente, constará na aprovação da documentação requisitória.

3.4.1. Os recursos orçamentários destinados à execução do serviço objeto, particularmente a(s) nota(s) de empenho poderão, a critério do Ordenador de Despesas, ser(em) inscrito(s) em restos a pagar.

3.5. A publicidade desta contratação será dada em meio apropriado, nos termos da legislação em vigor.

3.6. A(s) razão(ões) para escolha do executante, a justificativa do preço encontram-se demonstradas nos tópicos “5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR e 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, desta justificativa.

3.7. A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024.

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) é de natureza inédita nesta Unidade Gestora.

4.1.1. A contratação do objeto a que se refere o item anterior não é de natureza recorrente do 2º Batalhão Ferroviário.

4.2. O planejamento e execução desta contratação são de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

5.1.1. A Contratada desempenha “Atividade Econômica Principal” e “Atividades Econômicas Secundárias” compatíveis com a execução do serviço, conforme consulta ao banco de dados da Receita Federal do Brasil, em anexo à esta justificativa (ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL).

5.2. Duração inicial do contrato

5.2.1. A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas

do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024.

5.3. Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

5.3.1. A solução de mercado que melhor atende aos requisitos especificados, em razão da própria especificidade do objeto a ser contratado, é a que está sendo proposta nesta justificativa.

5.4. Comprovação de que o Contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

5.4.1. *O Contratado para cumprir com os requisitos mínimos deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, com pena de inabilitação se não verificado as devidas comprovações:*

5.4.2. *Habilitação jurídica:*

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*

5.4.3. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva*

5.4.4. *Regularidade fiscal, social e trabalhista:*

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade*

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- f. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

5.4.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*
- b. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
 - i. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*
 - ii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*
 - iii. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- c. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.6. Qualificação Técnica

- a. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*
- i. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*
 - ii. *indicar quais foram os materiais fornecidos;*
 - iii. *possuir data e assinatura;*
 - iv. *possuir de forma clara quem firma o atestado, indicando nome, cargo na empresa ou órgão público, cpf ou rg; e*
 - v. *deverão estar em conformidade ao “item 17” – (critérios de seleção do fornecedor), do termo de referência/projeto básico.*

5.4.7. *Anterior a contratação, os documentos de habilitação acima circunstanciados, serão juntados ao processo de Dispensa nº __/2024 para comprovação das exigências dos itens anteriores, com supedâneo no Inciso V, Art. 5º da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.*

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. Esta contratação não é de natureza recorrente do 2º Batalhão Ferroviário.

6.2. A empresa a ser contratada detém o suficiente e necessário arcabouço teórico e prático para a execução deste serviço.

6.3. A dispensa de licitação para a contratação de serviço de medição de dosimetria, objeto deste procedimento se enquadra nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 (solução a contratar).

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A metodologia utilizada na definição do preço, bem como sua memória de cálculo, encontra-se detalhada no “RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024”, e está de acordo com as normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.2. A estimativa de preços referenciais (preço de mercado/comparativos) encontra-se no “RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS” (conforme Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019), em anexo à esta justificativa, a qual se baseia no Inciso VII da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021,

haja vista que dentre as pesquisas realizadas e verificação dos documentos necessários à habilitação, a empresa que se pretende contratar, apresentou melhores vantagens para a Administração, tanto como melhor preço, quanto aos requisitos de habilitação.

7.3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

7.3.1. A disponibilidade orçamentária é igual ao valor do compromisso a ser assumido com a contratação, com supedâneo no Inciso IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021 e consoante a Declaração de Adequação Orçamentária juntada aos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A empresa que realizará a entrega do objeto desta contratação direta deverá prestar o serviço de acordo com as especificações usuais de mercado (que couber), dentro das condições estabelecidas pelo termo de referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A Unidade Gestora, através de agentes designados para tal, em síntese, visa obter:

9.1.1. Condições de entrega/prestação de serviços em conformidade ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/2024, cujo objeto é a aquisição de serviços de medição de dosimetria.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não há necessidade de elaboração de cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da Unidade Gestora, para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nas(os) diversos setores/seções.

10.2. Os servidores/militares da Administração estão capacitados para atuarem na contratação e fiscalização das aquisições deste objeto, de acordo com as suas especificidades.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024.

12. ANEXOS

12.1. Integra(m) esta justificativa, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

12.1.1. ANEXO I – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;

Assim, diante do exposto acima, entende-se como VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Quartel em Araguari, MG, 30 de janeiro de 2024



CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO – 1º Ten
Chefe do Gabinete Odontológico

Aprovo a presente justificativa:

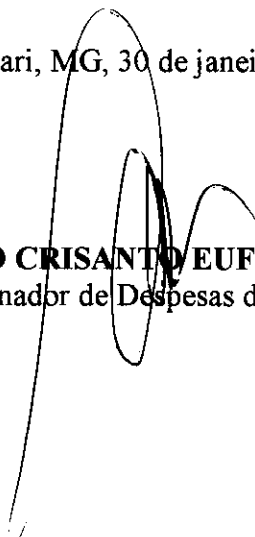


SIDNEY SANTOS PINHEIRO CRUZ – Cap
Chefe da Seção de Saúde/2º B Fv

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

1. Considerando o dever de zelo que assiste a todos os servidores públicos e usuários dos serviços externos, **APROVO** esta Justificativa para a Dispensa de Licitação nº ____/2024, por entender que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, notadamente os itens obrigatórios a que alude a Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 67/2021-SEGES/ME, e **AUTORIZO** a continuidade do processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024.
2. Desta forma, assevero a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente **VIÁVEL** para instrução do processo.

Araguari, MG, 30 de janeiro de 2024



ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º B Fv



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ
ATESTADO DE ADEQUAÇÃO**

NUP: 65308.014176/2024-15

Objeto: aquisição de serviço de dosimetria para atender as necessidades do Gabinete Odontológico do 2º Batalhão Ferroviário.

Valor estimado: R\$ 1.465,80 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Atesto que o presente processo, referindo-se à contratação do objeto acima descrito, adequa-se as diligências do Agente de Contratação, realizadas com base no art. 14, inciso I, § 2º, do Decreto nº 11.246/22, dispostas pelo DIEx nº 240-SLC/BAadm/2º B Fv, de 30 Mai 23 e pelo DIEx nº 191-SLC/BAadm/2º B Fv, de 02 Mai 23, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para nova análise.

Araguari-MG, 30 de janeiro de 2024

CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO – 1º Ten
Chefe do Gabinete Odontológico/2º BFv

Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²³	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁴	sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁵	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁶	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁷	Sim	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁸	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Não se aplica	

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput*

do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁸ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁹ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: Junho/2022

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²⁰ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²¹ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²² Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁵ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 47, I, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³¹ Art. 48 da Lei 14133/21

³² Art. 49 da Lei 14133/21

Quartel em Araguari, MG, 30 de janeiro de 2024.



CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO – 1º Ten

Chefe do Gabinete Odontológico/2º BFv



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO**

**MAPA DE CONSUMO
(NUP: 65308.014176/2024-15)**

1. O objeto da Dispensa de Licitação é a aquisição de serviço de medição de dosimetria individual para atender a demandas dos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) do 2º Batalhão Ferroviário de Araguari/MG, conforme normas estabelecidas pela Diretoria de Saúde, para medir os níveis de radiação nos operadores de raio -x do Gabinete Odontológico do 2º Batalhão Ferroviário.
2. Será utilizada a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com fulcro no Art. 75º, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e com supedâneo aos dispositivos da Instrução Normativa nº 67 – SEGES/ME.
3. Segue abaixo o mapa de consumo do exercício anterior, justificando as necessidades e quantidades solicitadas:

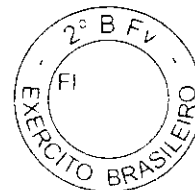
Nr Ord	Descrição	Und	Qtd de Sv adquiridos no exercício anterior	Consumo estimado	Qtd a adquirir
1.	Serviço de medição de dosimetria individual	Sv	12	12	12

4. A demanda foi levantada conforme serviços utilizadas nos últimos anos, sendo serviços essenciais para medir os níveis de radiação nos operadores de raio -x do Gabinete Odontológico do 2º Batalhão Ferroviário.

Quartel em Araguari-MG, 30 de janeiro de 2024.

CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO – 1º Ten

Chefe do Gabinete Odontológico/2º BFv



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

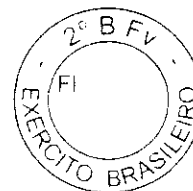


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

(Processo Administrativo nº 65308.014176/2024-15)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO O
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO (UASG 160106)
XXXXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio do 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO (2º B Fv – UASG 160106), com sede na Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Santo Antônio, Araguari/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 07.565.863/0001-55, neste ato representado pelo seu Comandante/Ordenador de Despesas, Sr. Tenente-coronel ROMUALDO CRISANTO EUFRÁZIO, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do



Exército, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 029.747.774-90, portador da Carteira de Identidade nº 013.054.294-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ODIRSO GOBIS, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de xxxxxx, e CPF nº xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 65308.014176/2024-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de dosimetria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de medição de dosimetria	15121	SV	12	122,15	1.465,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência; A Autorização de Contratação Direta;

1.3.2. A Proposta do contratado;

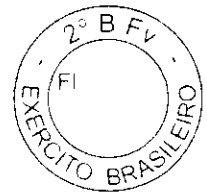
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.465,80 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

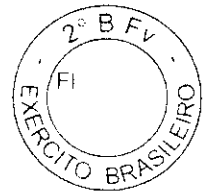
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de agosto de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

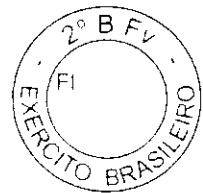
8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

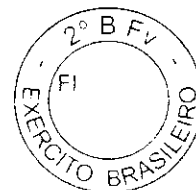
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

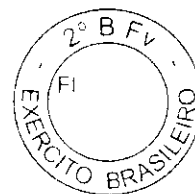
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

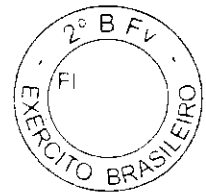
9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:



10.1.1. considerando o Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos feita para a contratação em questão, conforme Mapa de Riscos (Risco 08), constatou-se baixo o risco da empresa não executar o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

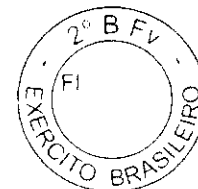
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

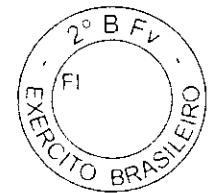
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

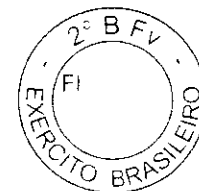
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

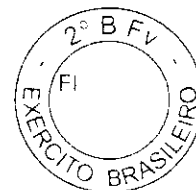
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 160106 / 00001 - 2 B FV;

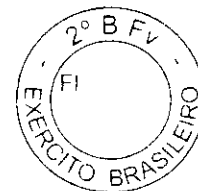
II. Fonte de Recursos: 100500142;

III. Programa de Trabalho: 215845;

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;

V. Plano Interno: D8SACNTDOSI;

VI. Nota de Empenho: XXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

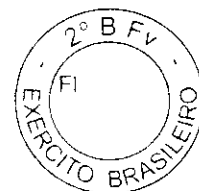
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia-MG, Seção Judiciária de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.



Araguari-MG, ____ de ____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Aviso de
DISPENSA
ELETRÔNICA
____/2024

CONTRATANTE (UASG)
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO (167106)

OBJETO

Aquisição de serviço de dosimetria individual para atender as necessidades do Gabinete Odontológico do 2º Batalhão Ferroviário

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.465,80 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De __/__/__ às __h

Até __/__/__ às __h

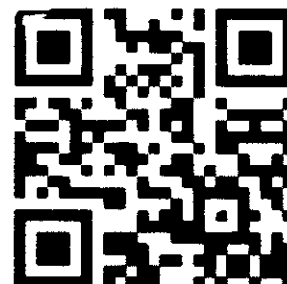
PERÍODO DE LANCES

De __/__/__ às __h

Até __/__/__ às __h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. SANÇÕES	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2023
(Processo Administrativo nº 65308.014176/2024-15)**

Torna-se público que o 2º Batalhão Ferroviário, por meio da Seção de Licitações e Contratos (SLC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: ____:____ às ____:____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviços de medição de dosimetria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .	PREÇO UNITÁRIO ESTIMAD O	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Serviço de medição de dosimetria	15121	SV	12	122,15	Av Professora Lourdes Naves 750, Araguari-MG, CEP: 38444-900

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada Nota de Empenho de Despesa.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;
 - 8.1.6. fraudar a dispensa eletrônica;

- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*

9.13.3. ANEXO IV – Pesquisa de Preços.

Araguari-MG, 30 de janeiro de 2024

ROMUALDO CRISANTO RUFRAZIO – Tenente-Coronel
Comandante e Ordenador de Despesas do 2º BFv

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Conforme o que couber ao Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	160106-2 BATALHAO FERROVIÁRIO	JOSE DANIEL DA SILVA	25/01/2024 09:30 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		65308.014176 /2024-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços dosimetria proteção individual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviço de dosímetros de proteção individual	15121	Sv	12	122,15	1.465,80

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade em si é recorrente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme justificativa abaixo:

4.1.2. não foi visualizado nenhum impacto sobre a saúde humana, o meio ambiente e os direitos humanos inerente ao serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da requisição formal pelo Setor Requisitante, em remessa parcelada, no seguinte endereço: 2º Batalhão Ferroviário – Rua Professora Lourdes Naves, 750 - Santo Antônio. Araguari – MG, CEP: 38444-900.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços.

5.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: (AC: Gabinete Odontológico da Divisão de Saúde) 2º Batalhão Ferroviário – Rua Professora Lourdes Naves, 750 - Santo Antônio. Araguari – MG, CEP: 38444-900.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Rotina a ser cumpridas

5.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A empresa envia os dosímetros mensalmente via correio,

5.4.2 No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas.

5.4.3 Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição, através do SEDEX.

Informações relevantes para dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os dosímetros serão utilizados por operadores de raio-x odontológico.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. data de recebimento da nota fiscal.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77-2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 2% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JF-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será preço global

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.465,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.465,80 um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167106;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

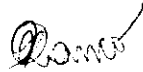
III) Programa de Trabalho: 215845;

IV) Elemento de Despesa: 339039; e

V) Plano Interno: D8SACNTDOSI.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO

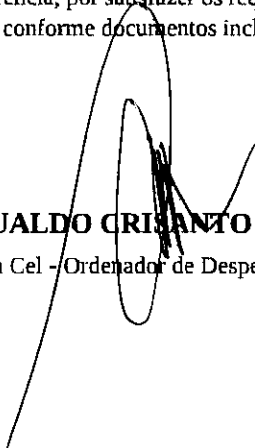
1º Ten - Chefe do Gabinete Odontológico/2ºBFv



SIDNEY SANTOS PINHEIRO CRUZ

Cap - Chefe da Divisão de Saúde/2º BFv

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao Objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos neste termo de referência.



ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO

Ten Cel - Ordenador de Despesas/2º BFv